



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Concentradores de oxigênio, BIPAD, CPAP e ventilador mecânico portátil em regime de comodato, com instalação em manutenção (preventiva e corretiva), com os kits necessários para sua administração pelo período de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	454257	Ventilador para suporte respiratório não invasivo (BIPAP/CPAP)	Unid.	17	204
2	427770	Ventilador de Suporte de Vida Portátil (NEONATAL)	Unid.	17	204
3	415898	Aparelho nebulizador para aerossol	Unid.	37	444
4	459180	Aparelho aspirador de secreção	Unid.	37	444
5	443109	Concentrador estacionário de oxigênio	Unid.	37	444
6	621725	Cateter nasal adulto	Unid.	37	444
7	621738	Cateter nasal infantil	Unid.	37	444
8	372636	Borracha de silicone de 5m	Unid.	37	444
9	446288	Filtro de barreira	Unid.	37	444
10	376959	Cilindro de Oxigênio com capacidade de 10m ³	Unid.	37	444
11	482803	Cilindro de Oxigênio com capacidade de 3,0 a 4,0m ³	Unid.	37	444
12	611596	Cilindro de aço portátil com capacidade 1,0m ³ (Transporte)	Unid.	37	444
13	391237	Carrinho de transporte de cilindro de 1,0m ³	Unid.	37	444
14	445444	Suporte para cilindro de 10m ³	Unid.	37	444
15	264572	Umificador	Unidade	37	444
16	389770	Válvula reguladora para cilindro + fluxômetro 15L/m	Kit	111	1332



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

17	464632	Máscara de oxigênio de alta concentração adulto, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio e presilha ajustável de nariz. reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	Kit	37	444
18	454575	Máscara de oxigênio de alta concentração infantil, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio e presilha ajustável de nariz. reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização	Kit	37	444

1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para atender o disposto na Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal nº. 11.462/2023 e demais normas vigentes.

1.3. A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este registro de preço torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito da Atenção Domiciliar, bem como dar cumprimento às ordens judiciais destinadas a suprir a demanda para o Serviço De Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), e suprir a Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua de Gases Medicinais (Oxigênio), Concentradores De Oxigênio, BiPAP, CPAP e Ventilador Mecânico Portátil E Kits Necessários Para Sua Administração, de acordo com as necessidades individualizadas de cada paciente cadastrado no Serviço De Atenção Domiciliar (SAD), sendo necessária a contratação.

2.2. O agrupamento dos itens deve-se por objetivar evitar prejuízo para o conjunto da contratação (dependência técnica que exige que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contratações que são necessárias ao regular funcionamento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



3. DA SOLUÇÃO

3.1. A oxigenoterapia consiste em um tratamento em que a pressão parcial do oxigênio no sangue arterial é aumentada por meio de uma maior concentração de oxigênio no ar aspirado. A oxigenoterapia é uma terapêutica eficaz para os doentes com insuficiência respiratória. O seu objetivo é manter os níveis de oxigenação adequados a fim de evitar a HIPÓXIA (baixa da concentração de oxigênio no sangue). Esse tratamento demonstrou, em vários estudos efetuados, diminuir a hipertensão arterial, aumentar a tolerância de esforço e reduzir o número de hospitalizações, melhorando nessa forma a qualidade de vida dos doentes respiratórios.

3.2. A ventilação mecânica em domicílio consiste em um suporte oferecido, por meio de um aparelho, ao paciente que não consegue respirar espontaneamente por vias normais devido a fatores como doenças, anestésias e anomalias congênitas. Sendo um recurso incorporado ao arsenal terapêutico que tem como objetivo promover a reabilitação dos usuários atendidos com capacidade funcional respiratória comprometida, que necessitam de ventilação artificial como suporte a vida. A ventilação mecânica substitui total ou parcialmente a ventilação espontânea e está indicada na insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, propicia melhora nas trocas gasosas e diminuição do trabalho respiratório, podendo ser utilizada de forma não invasiva através de uma interface externa, geralmente via máscara facial ou nasal, ou com prongs nasais, e de forma invasiva, através de um tubo endotraqueal de traqueostomia.

3.3. O serviço de oxigenoterapia domiciliar (SOD) é essencial para o acompanhamento dos pacientes portadores de diversas enfermidades respiratórias tais como: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC: enfisema pulmonar – bronquite crônica), fibrose pulmonar, doenças congênitas que provocam hipoxemia, deformidades torácicas graves, bronquiectasias, fibrose cística, sequelas de tuberculose e doenças de circulação pulmonar, por estarem propensos a produção de secreção e nebulizadores, para melhor qualidade de vida destes.

3.4. Considerando o OBJETIVO deste termo, será possível reduzir o tempo de internação hospitalar dos pacientes que estão recebendo este tratamento, evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

reinternação, diminuir o risco de infecção hospitalar, otimizar a gestão de leitos e reduzir o custo da assistência para todo o sistema de saúde.

3.5. Desta forma, a solução escolhida é pautada na continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados no SAD sem prejuízo ao acompanhamento pelo Melhor em Casa, com manutenção do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), por se tratar de um Serviço Essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço global e serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, conforme a Lei nº. 14.133/21.

4.1.1.1. A comprovação de aptidão será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

4.1.2. Certificado de registro da licitante e dos profissionais no conselho regional competente, sendo aceitável registro no conselho regional de química (CRQ) ou no conselho regional de Farmácia (CRF) ou outro, desde que comprove ser pertinente à contratação.

4.1.3. Certidão de responsabilidade técnica no conselho regional competente, sendo aceitável (CRQ) ou no conselho regional de farmácia (CRF) ou outro, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, para atuar como responsável técnico.

4.1.4. A comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico (conforme item anterior) se fará com apresentação de cópia de carteira de trabalho (CNTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de declaração/assinatura de anuência do profissional;

4.1.5. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



- 4.1.6. Registro dos equipamentos e descartáveis perante a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.1.7. Autorização de funcionamento – AFE para gases medicinais expedidos pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais e ou publicação no DOU. No caso de distribuidor poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento – AFE relativa à fabricação do produto;
- 4.1.8. Para o caso de empresa distribuidora dos gases, apresentar comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida, assim apresentação de declaração da fabricante autorizando a distribuidora a comercializar seus gases e a dispor e utilizar seus documentos.
- 4.1.9. Licença sanitária para atuar com gases e equipamentos médicos correlatos;
- 4.1.10. Declaração de que possui central telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e não comercial, sem custo para o usuário;
- 4.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na inabilitação do proponente.

5. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

5.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o art. 5º da lei 14.133/21 e art. 42, inciso III da Lei nº.14.133/21, art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil d 1988 e subsidiariamente Lei nº. 9.985/2000.

5.3 A comprovação dos requisitos ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 5º da Lei nº. 14.133/21.

5.5. Em atendimento às normas constantes na instituição normativa nº. 01/2021/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo o processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de meteorologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao similares.

5.6. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do servidor designado para atuar como Fiscal do Contrato, que será responsável por realizar comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

6.2 Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscal do contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



- 6.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço contratado;
- 6.4 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade observada na prestação do serviço;
- 6.5 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;
- 6.6 Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos equipamentos, após apresentação de provas técnicas incontestáveis pela CONTRATADA;
- 6.7 Arcar com os danos acarretados nos equipamentos, em decorrência de descuido de seus funcionários, após apresentação de provas técnicas incontestáveis pela CONTRATADA;
- 6.8 Realizar, quando necessária, a limpeza dos locais de instalação dos equipamentos, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos;
- 6.9 Após a nomeação do(s) executor(es) do contrato, enviar à CONTRATADA o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) e sua(s) locação(ões), conforme o local onde se encontram instalados os equipamentos e seus componentes, por ocasião do início dos serviços contratuais;
- 6.10 Disponibilizar espaço físico para a instalação dos equipamentos e máquinas na(s) unidade(s) de saúde, para atendimento ao objeto em destaque;
- 6.11 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA referente aos serviços executados, objeto da licitação em referência;
- 6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 6.13 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.14 Comunicar em tempo hábil, a contratada, do início das atividades do contrato, bem como o fornecimento de documentos e acesso aos sistemas necessários ao perfeito andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 6.15 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

- 6.16 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para a execução do contrato;
- 6.17 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.18 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.19 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 6.20 Proceder a verificação da validade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.21 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.22 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou demais subordinados;
- 6.23 Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato e de qualquer termo necessário a formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Cabe à CONTRATADA executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsto no Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida;
- 7.1.3 A partir da data de início de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou serviço de whatsapp, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

7.1.4 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas se fizerem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;

7.1.5 Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, devendo em qualquer das hipóteses, ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação;

7.1.6 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE no local de instalação dos equipamentos;

7.1.7 Permitir que os técnicos da CONTRATANTE inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

7.1.8 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico se apresente ao responsável pela unidade da regional de saúde beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

7.1.9 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico colabore com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços;

7.1.10 Manter equipes de técnicos qualificados para atender as necessidades da CONTRATANTE;

7.1.11 Os funcionários ou técnicos prestadores de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e crachá devidamente reconhecido e autenticado via carimbo, pela CONTRATANTE, apresentando ao Fiscal do Contrato e à Diretoria Administrativa de cada Unidade Hospitalar, a lista atualizada dos funcionários, para as unidades de atendimento;

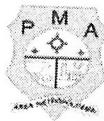
7.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;

7.1.13 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço, por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

- 7.1.14 A CONTRATADA deverá instalar seus equipamentos dimensionando os mesmos junto ao sistema elétrico da unidade, inclusive no que concerne ao sistema gerador de energia elétrica para os casos de queda ou falta de energia elétrica;
- 7.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização indicados pela CONTRATANTE;
- 7.1.16 Acondicionar, transportar e entregar os produtos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor;
- 7.1.17 Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e instalação dos equipamentos nas unidades de saúde relacionadas no Edital e seus anexos, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 7.1.18 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- 7.1.19 Todas as instalações executadas pela CONTRATADA e equipamentos aplicados pela mesma, deverão seguir as normas técnicas e de segurança ora vigentes e deverão estar em perfeito estado de conservação, sem vazamento ou defeitos;
- 7.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 7.1.21 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.22 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.23 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- 7.1.24 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatadas, tais como salários, seguros de acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



tributos; indenizações, vale-refeição, vale-transporte, frete e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato,

7.1.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

7.1.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.27 Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O requisito básico para a contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram este termo.

8.2. É requisito de contratação que todos os gases transportados pela contratada deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbólica de risco de manuseio são definidas na resolução nº. 420 de 12/02/2024 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

8.3. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecimento do decreto lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na resolução nº 420 da ANTT.

8.4. O abastecimento dos gases medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos semanalmente, exceto em casos emergenciais quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação, e deverá ser realizado na residência ou domicílio do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

8.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas PELO CUIDADOR CAPACITADO OU PACIENTE, com envio pela contratada de atesto via e-mail à coordenação de média e alta complexidade – DMAC/SESAU, no prazo de vinte e quatro horas para o endereço dmac.sesau.pma@gmail.com.

8.6. A solicitação do suprimento/recargas e manutenção dos equipamentos devem ser solicitadas pelo PACIENTE OU CUIDADOR CAPACITADO à contratada através de um número telefônico, fornecido aos usuários no ato da aplicação do serviço pela contratada.

8.7. O pessoal operacional deverá ser qualificado para os serviços de transporte, cargas, descargas e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessário à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais qualificados. Exclui-se a instalação de redes e obras correspondentes no domicílio, que são de responsabilidade da FAMÍLIA e quando prejuízos por imprudências ou imperícia por parte da contratada não danificares as instalações existentes.

8.9. Junto à entrega e instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar à contratante toda a documentação técnica, especialmente relacionada à segurança, às regras de guarda/exibição desses documentos para os usuários dos produtos.

8.10. A DMAC/SESAU será responsável pela solicitação de substituição ou recolhimento do material aplicado, via e-mail à contratada, deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. A contratada deverá se responsabilizar por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato sem ônus adicionais a contratante, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme os padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao contratante o direito de rejeitar o material ou peças que denote uso.

8.12. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças ocasionais, dos equipamentos geradores e transportadores de gases medicinais que serão fornecidos em regime de comodato, inclusive com fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



- de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à contratante, salvo situações de mau uso.
- 8.13. A contratada deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do serviço, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 8.14. A contratada deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.
- 8.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à contratante inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha, salvo se a complicação de má conservação e/ou utilização do equipamento por parte da contratante.
- 8.16. A contratada deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) quem tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 8.17. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada a outros, salvo sob autorização expressa da contratante.
- 8.18. Os itens supracitados deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de entrega e entregues nos endereços expedidos pelo departamento responsável da diretoria de média e alta complexidade (DMAC/SESAU), ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, todos os endereços são concentrados no município de Ananindeua/Pará.
- 8.19. A aplicação do serviço se dará conforme a necessidade do número de pacientes que solicitarem o serviço de oxigenoterapia domiciliar (SOD), após a emissão de autorização de entrega expedido pelo órgão responsável (SAD/DMAC/SESAU), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o envio da solicitação da aplicação.
- 8.20. O acompanhamento/controle das aplicações do serviço será feito mensalmente, por servidor do órgão solicitante designado para tal, que em visitas domiciliares em cronograma mensal, atestará através dos atestos enviados via e-mail e termo de recebimento provisório no domicílio, e comparados às notas fiscais, que deverão ser enviadas mensalmente dos serviços a diretoria de média e alta complexidade no nível central, quanto ao recebimento dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a autorização de entrega serão devolvidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo, e após a verificação de sua emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

8.21. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, V)

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº. 11.246, de 2022).

9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, IV)

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, autoexecutoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Saúde de Ananindeua, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a. Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b. Atraso na prestação do serviço (entrega do objeto da licitação), em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

10.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.10 O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

10.11 As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.12 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.13 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14 O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

10.15 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



11. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

11.1 Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escoreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

11.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

11.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.1.3 Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos produtos, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA

Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4.1 O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

11.5 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

11.6 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.8 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

11.9 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

11.10 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025-SESAU/PMA



correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Ananindeua, 24 de fevereiro de 2025


Terezinha de Jesus Barros Lavareda
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML
Matrícula nº. 46337-0/1

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

 Assinado de forma digital por
DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

